

CISAM SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loli, 189—Bairro Corridas - Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ:08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br Fone/fax (48) 3466-4261

RESOLUÇÃO NORMATIVA CISAM-SUL-REG nº 01/2018

Estabelece Procedimentos e roteiro para Fiscalização e análise de Planos Municipais de Saneamento Básico no âmbito dos municípios regulados pelo Cisam-Sul-REG-CRESFIBA.

O CISAM-SUL-REG através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), no uso das suas atribuições previstas nas cláusulas trigésima quarta e trigésima quinta do Contrato de Consórcio Público do Cisam Sul e nos artigos 10 e 30 da Resolução 03/2014, e:

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), que determina que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar uma série de condições que garantam o acesso de todos a serviços de qualidade e com continuidade. E ainda as obrigações e as responsabilidades do poder público e dos prestadores de serviços que estão claramente definidas, assim como os direitos da sociedade;

O Protocolo de Intenções do CISAM SUL, convertido em contrato de consórcio público, que dispõe sobre a gestão associada e transferência de exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico para o CISAM SUL.

RESOLVE:

Art. 1º Editar esta Resolução criando procedimentos com o objetivo de avaliar Planos de saneamento básico abrangendo os quatro componentes: **abastecimento de água**



CISAM SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loli, 189—Bairro Corridas - Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ:08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br Fone/fax (48) 3466-4261

potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 2º A avaliação dos Planos deve compreender todo o território do município, considerando a área urbana e rural, inclusive favelas, ocupações irregulares, assentamentos, dentre outros similares, cuja regulação esteja legalmente delegada ao Cisam Sul – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental.

Art. 3º Para fiscalização do Plano o presidente do CREFISBA, encaminhará ofício ao município ou ao prestador dos serviços, solicitando arquivo eletrônico da Lei que aprovou o Plano e seus anexos, bem como as planilhas das metas físicas e financeiras, desprotegidas.

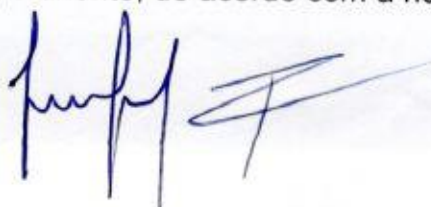
Art. 4º Para facilitar a avaliação e fiscalização das ações do plano fica criada uma planilha ANEXO-I-Planilha para Avaliação de Planos Municipais de Saneamento Básico, composta de no mínimo seis colunas: META, AÇÃO, VALOR, PERÍODO, ATENDIMENTO, AVALIAÇÃO. E quatro quadros: Ações imediatas, ações de curto prazo, ações de médio prazo e ações de longo prazo, para cada sistema (Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem);

Art. 5º A Planilha que se refere o Artigo 4º desta resolução deverá ser totalmente preenchida com dados extraídos do Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município;

Art.6º Com os dados do plano lançados na planilha, deve ser marcada a visita aos prestadores de serviços para verificação in loco se as etapas do plano aprovadas em lei estão sendo cumpridas.

Art.7º Do resultado da visita aos prestadores dos serviços de saneamento básico deverá ser elaborado um Relatório da situação encontrada. Este relatório poderá ser enriquecido com registros fotográficos, relatos da situação encontrada, anotações de não conformidades, caso existam, dentre outras pertinentes ao objeto da fiscalização.

Art.8º No caso de etapas e ações não cumpridas, solicitar informações ao prestador para que se possa analisar as razões para tomada de decisão quanto à regularização, notificações e aplicação de penalidades, caso seja pertinente, de acordo com a normas editadas, pelo CISAM-SUL-CREFISBA



CISAM SUL – REG

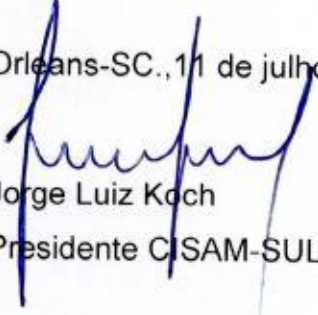
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loli, 189—Bairro Corridas - Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ:08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br Fone/fax (48) 3466-4261

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans-SC., 11 de julho de 2018



Jorge Luiz Koch

Presidente CISAM-SUL



Patrick Mendes Bertó

Presidente CREFISBA

CISAM SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loli, 189—Bairro Corridas - Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ:08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br Fone/fax (48) 3466-4261

ANEXO I

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Município:

XXXXXXX

Programa de Ações Imediatas - Serviço de Abastecimento de Água

Meta	Ação	Valor	Período	Atendido	Avaliação

Programa de Ações do Plano a Curto Prazo para os Serviços de Abastecimento de Água

Meta	Ação	Valor	Período	Atendido	Avaliação

Programa de Ações do Plano a Médio Prazo para os Serviços de Abastecimento de Água

Meta	Ação	Período	Atendido	Atendido

Programa de Ações do Plano a Longo Prazo para os Serviços de Abastecimento de Água

Meta	Ação	Período	Atendido	Atendido

